



SENADO FEDERAL
OFÍCIO “S”
Nº 37, DE 2015
(Nº 65/2015, na origem)

Brasília, 9 de abril de 2015.

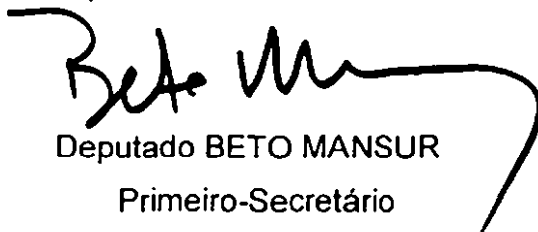
A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 8/15, encaminhado por meio da Mensagem nº 358, de 29 de junho de 2010, que “Comunica que foi autorizada, conforme o despacho de 27/05/2010 (DOU do dia subsequente), a transferência indireta, do controle societário, para outros grupos de cotistas de concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias da Rádio Interior Ltda., no município de Pinheiro – MA”.

Atenciosamente,


Deputado BETO MANSUR
Primeiro-Secretário

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foram autorizadas, conforme Despachos adiante especificados, as transferências indiretas, para outros grupos de cotistas, do controle societário de diversas entidades concessionárias de serviços de radiodifusão:

Em Ondas Médias:

Despachos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 1 - Multisom Rádio Sociedade Ubaense Ltda., no município de Ubá - MG;
- 2 - Multisom Rádio Jornal Ltda., no município de Leopoldina - MG;

Despacho de 29 de março de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 3 - Rádio Cultura AM Ltda., no município de Florianópolis - SC;

Despachos de 30 de março de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 4 - Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., no município de Presidente Prudente - SP;
- 5 - Rádio Técnica de Atibaia Ltda., no município de Atibaia - SP;
- 6 - Sistema Centro-Oeste de Comunicação e Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antonio do Descoberto - GO;

Despachos de 27 de maio de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 7 - Rádio Interior Ltda., no município de Pinheiro - MA;
- 8 - Rádio de Caçanjurê Ltda., no município de Caçador - SC;
- 9 - Rádio Clube de São Domingos Ltda., no município de São Domingos - SC;
- 10 - Multisom Rádio Cataguases Ltda., no município de Cataguases - MG;

Despachos de 7 de junho de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 11 - Sociedade Rádio Difusora Eldorado Catarinense Ltda., no município de Criciúma - SC;

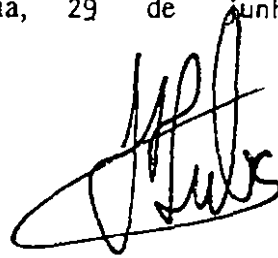
12 - Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., no município de Capão da Canoa - RS;
13 - Rádio Auriflora de Comunicação Ltda., no município de Auriflora - SP;
14 - Rádio Contemporânea Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
15 - Rádio Brasil Sociedade Ltda., nos municípios de Valinhos e Campinas - SP;
16 - Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;

De Sons e Imagens:

Despachos de 27 de maio de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 17 - Televisão Tibagi Ltda., no município de Apucarana - PR;
18 - Televisão Sul de Minas S.A., no município de Varginha - MG;
19 - Sociedade de Televisão Manauara Ltda., no município de Manaus - AM; e
20 - Empresa Pioneira de Televisão S.A., no município de São Carlos - SP.

Brasília, 29 de junho de 2010.



EM nº. 978/2009-MC

Brasília, 28 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 29110.075031/1977, em que a RÁDIO INTERIOR LTDA solicita autorização para efetuar alteração contratual, consistente na transferência de totalidade das cotas do capital social, implicando transferência indireta da outorga e alteração dos administradores da sociedade, conforme previsto no art. 89, parágrafo 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. Cabe mencionar que a outorga da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Pinheiro, Estado do Maranhão foi deferida pelo Decreto nº 80.931, de 5 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente, que entrou em vigor em 30 de janeiro de 1978, data de publicação do respectivo extrato contratual no Diário Oficial da União.

3. Em decorrência das transferências efetuadas, o quadro societário e diretivo da concessionária ficará constituído da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS
VALOR (R\$)	
Carlos Victor Guterres Mendes 12.000,00	12.000
Lisieux Leite Guterres 8.000,00	8.000
TOTAL 20.000,00	20.000

Gerente: Lisieux Leite Guterres

4. O pedido encontra-se formalmente instruído com a documentação prevista no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, tendo merecido parecer favorável da Consultoria Jurídica deste Ministério, preenchendo os cotistas as qualificações exigidas para dar continuidade à exploração do serviço.

5. Nos termos do artigo 222, § 5º, da Constituição da República, encareço que se proceda a devida comunicação ao Congresso Nacional, em relação à alteração societária ora realizada.

6. Nessa conformidade e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a", do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre o pedido de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Publicado no DSF, de 17/4/2015